



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fis. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 44/2022.

PROCESSO Nº 9742/2021, PP- SRP: 020/2022

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 - A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **PRÁTICA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.681/0001-09, Inscrição Estadual nº.87.176.100, inscrição municipal 3016217, com sede a Rua da Conceição, 125, sala 1503, Centro, Niterói- RJ, 24.020-085, telefone (21) 2719-9918, correio eletrônico comercial.praticamedica@gmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Fabio Berriel Coelho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 11.357.419-9, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 084.346.527-14, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma

FABIO
BERRIEL
COELHO-08
434652714

Atestado de Assinatura
Data: 2022-09-21
Hora: 10:00:00
CPF: 08434652714
Assinatura: 2022-09-21
10:00:00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

do disposto no processo administrativo nº 9742/2021 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

VALORES DA PROPOSTA

01	Compressor Odontológico 350 Litros – 36 pés; Isento de óleo; Indicado para uso externo; Possui protetor elétrico; Pintura interna e externa eletrostática a pó; Acionamento do motor: Direto; Reservatório de 350 litros horizontal; Ideal para até 8 consultórios. Dados técnicos: Deslocamento real (pcm) / (litros/min): 36 / 1020; Dimensões (A x L x C) (mm): 950 x 500 x 184; Motor elétrico (CV): 6; Nível de ruído (dB): 92; Número de cilindros: 3; Número de estágios: 1; Número de polos: 4; Peso (Kg): 154; Pressão máxima (libras/pol) / bar: 120; Rotação por minuto (RPM): 1700; Tensão (V): 220; Volume do reservatório (litros): 350	UN	2	FIAC	R\$16.858,25	R\$33716,50
----	---	----	---	------	--------------	-------------

FABIO
BERRIEL
COELHO:08
434652714

Registro de Preços
Inscrição nº 0001
00000000000000000000
Mangaratiba, 2022-09-20
16:27:04 - 00:00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

32	Adesivo Ortodôntico tipo Ortholink VLC - Adesivo ortodôntico para fixação de braquetes - Kit com Adesivo 5g + Primer 3ml + Acido 37% 3ml	UN	120	MAQUIRA	RS89,92	RS10.790,40
148	Fio de sutura agulhado NYLON nº 4.0, com agulha 5/8 formato triangular, cx com 24 envelopes - com agulha 5/8 formato triangular, cx com 24 envelopes.	UN	1420	TECHNOFIO	RS50,72	RS21.302,40
250	Touca Descartável Embalagem com 100 unidades. Gramatura 10 Indicado para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza. * Sanfonada e com elástico. * Gramatura 10. * Cor Branca.	UN	420	DEJAMARO	RS16,24	RS6.820,80
332	Contra Ângulo Intra T20 PB 1:1. Unidade. Push Button. Utilizado na Retirada de material cariado e obturações, preparação de cavidades e coroas, tratamento e alisamento de superfícies e restaurações e profilaxia dental. * Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prático e segura. * Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo UNa refrigeração eficiente na área de trabalho. * Corpo confeccionado em alUNino anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 42 gr). * Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. * Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. * Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. * Rotação: Até 20.000 rpm. * Autoclaváveis até 135°C. * Cores: Prata acetinado. * Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. * Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. * Relação de transmissão: 1:1. * Peso Líquido: 42 gr. * Peso Bruto: 77 gr. * Brocas: Haste tipo I AR	UN	36	SCHUSTER	RS1.102,55	RS39.691,80

Assessoria Jurídica
Rua do Comércio, 100
Mangaratiba - RJ
CEP: 21220-000
Fone: (21) 2443-4414
Fax: (21) 2443-4414



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fis. _____

	Standard. * Garantia 1 ano.					
403	Bicarbonato de Sódio para Profilaxia em Ultrassom. Embalagem com 15 sachês, 40g cada	UN	120	MAQUIRA	RS48,74	RS5.848,80
488	Tesoura Metzenbaum Curva 14cm	UN	2	MARYAM	RS140,43	RS280,86
492	Cabo de Bisturi nº 3	UN	4	PRATA	RS16,37	RS65,48
506	Pinça Halstead-Mosquito Reta e/serrilha 12cm	UN	2	MARYAM	RS32,69	RS65,38
515	Abaixador de Língua Brueminger 18cm	UN	1	MARYAM	RS32,44	RS32,44
527	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo de 10 ml para Coleta de Sangue a Vácuo com Ativador-Rack com 100 tubos, Estérel, a vácuo com ativador de coágulo; • Volume de aspiração : 10ml, dimensão 13x100 mm; • Provido de tampa de borracha e capa protetora; • Rótulos com informações técnicas, validade, lote, fabricante e esterilização; • Material : plástico ou vidro; • Tubos com ativador de coágulo; Embalagem : 100 unidades	PCT	240	LOBOR IMPORT	RS125,83	RS30.199,20
543	Resina acrílica termo plus líquido. INDICAÇÕES Para Bases de próteses dentárias. Aplica-se à prótese total removível, prótese total fixa (sobre implante), prótese parcial removível (PPR) e reembasamentos. APRESENTAÇÃO Embalagem com 1 Litro.	LT	18	TRIUNFO	RS146,81	RS2.642,58
544	Resina acrílica auto flash líquido. INDICAÇÕES Utilizada em consertos, adições, reembasamentos de prótese dentária e PPR. APRESENTAÇÃO Embalagem com 1 Litro.	LT	18	TRIUNFO	RS146,62	RS2.639,16
Valor Total						RS 154.095,80

FABIO BERRIEL
COELHO/0843
4652714
Assessoria de Imprensa
4652714
4652714
COELHO/0843/4652714
Data: 20/09/2022
16:30:00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

Valor por extenso: R\$ 154.095,80 (cento e cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

FABIO BERRIEL
COELHO 0843
4652/14

Assessor de Planos
e Gestão de Risco
EF 0001
CDA MANGARATIBA
Bairro: 2022 de 11
14.2011-0000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

FABIO BERRIEL
COELHO 0843
4652714

Secretaria de Saúde
Rua do Comércio, 100
Mangaratiba - RJ
CNPJ nº 13.044.000/0001-00
Telefone: (24) 2721-1111
Site: www.mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até 10 dias úteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 - Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, de segunda à sexta.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

FABIO
BERRIEL
CÓELHO-054
34652714

Assinado em Sistema
Assinado por FABIO
BERRIEL
COELHO-054
Data: 2022.09.14
14:28:51 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. ____

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(á) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**

FABIO BERRIEL
COELHO.0843
4652714
Assinatura eletrônica
digital por FABIO
BERRIEL
COELHO.0843.4652714
Data: 2022.09.13
MANGARATIBA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. ____

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não excluindo a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

FABIO BERRIEL
COELHO.0843
4652714



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado de sua Secretária.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

FABIO BERRIEL Assinado em nome legal
COELHO.0843 Assinado em nome legal
4652714 Assinado em nome legal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. ____

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FABIO BERRIEL
COELHO.0843
4652714
Assinado eletronicamente
em 21/09/2022 às 14:15:14
por FABIO BERRIEL
CPF: 031.140.704-714
Data: 2022.09.21
16:31:31 -0700



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

Fornecedor Registrado

PRÁTICA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Sr. Fabio Berriel Coelho

FABIO BERRIEL
COELHO:0843
4652714

Assinado de forma
digital por FABIO
BERRIEL
COELHO:08434652714
Dados: 2022.09.13
16:52:08 -03'00'

Marcelus Argento de Arujo
Subsecretário de Administração
Cód.: 73515

Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10292